



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.390, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Concede redução de jornada de trabalho à empregada pública municipal.

CONSIDERANDO o que foi requerido e instruído via sistema informatizado (Protocolo 3.331/2024) e tendo em vista a Manifestação da Procuradoria Jurídica anexa ao Despacho 7-3.331/2024, opinando pela possibilidade da REDUÇÃO da jornada de trabalho da autora, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ainda que o Supremo Tribunal Federal, apreciando o Tema 1097 (Possibilidade de redução da jornada de trabalho do servidor público que tenha filho ou dependente portador de deficiência) da repercussão geral, deu provimento ao Recurso Extraordinário RE 1237867 RG / SP - SÃO PAULO e fixou a seguinte tese: aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à empregada pública municipal **GREICIELI NASCIMENTO DOS SANTOS POVIDAIKO**, matrícula 3559, Agente de Combate às Endemias (ACE), regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de 50% (cinquenta por cento) da sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, pelo período de 6 (seis) meses, com fulcro na decisão proferida pelo STF no RE 1237867 RG / SP - SÃO PAULO, com efeitos de repercussão geral.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a renovação deverá ser objeto de novo requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a esta concessão.

Art. 2º A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da concessão, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

DALBERTO TONÁ
Secretário Municipal de Administração